EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 018/2026 - PROCESSO Nº 816/2026

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos automotores, máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas, exclusivamente mão de obra, sem fornecimento de peças, incluindo revisão, inspeção, diagnóstico, regulagem, ajustes, reparos e demais serviços técnicos necessários, destinados ao atendimento das necessidades da frota oficial da Prefeitura Municipal de Ananás/TO e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, visando garantir a adequada conservação, segurança, funcionamento e continuidade dos serviços públicos municipais, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 23/11/2026, às 08h10min.

JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO, EM SUA FORMA PRESENCIAL

1. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 297/2025, que regulamenta os procedimentos licitatórios no âmbito do Município de Ananás/TO.

2. A adoção da forma presencial da modalidade Pregão justifica-se, inicialmente, pela regra de transição do art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que concede aos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei, para o cumprimento da obrigatoriedade de realização das licitações sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17:

"Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (...) II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei."

3. A população de Ananás/TO é inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, de modo que a obrigatoriedade da forma eletrônica somente incidirá após o decurso do referido prazo, permanecendo admitida, até então, a forma presencial desde que motivada.

4. Para além da regra de transição, a forma presencial mostra-se adequada à realidade local, conforme motivação constante do Estudo Técnico Preliminar, em razão: (i) das dificuldades de conectividade em banda larga enfrentadas pelos fornecedores da região; (ii) do perfil dos fornecedores do segmento de manutenção veicular — predominantemente oficinas mecânicas, borracharias, funilarias e retíficas de pequeno porte, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, com menor familiaridade com plataformas eletrônicas de licitação; e (iii) da conveniência do credenciamento presencial dos

Avenida Duque de Caxias, n° 300 Centro, CEP: 77890- 000 Ananás – TO

interessados, o que amplia a participação do mercado local e assegura a isonomia do certame. A faculdade prevista no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 vigora até 1º de abril de 2027.

5. Nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, na forma da seção "DA SESSÃO PÚBLICA E DO REGISTRO EM ÁUDIO E VÍDEO" deste Edital, e a publicidade observará o art. 176, parágrafo único, da mesma Lei (publicação no Diário Oficial do Município e disponibilização da versão física dos documentos na sede da Prefeitura).

DA SESSÃO PÚBLICA E DO REGISTRO EM ÁUDIO E VÍDEO

1. A sessão pública de apresentação das propostas e dos lances será registrada em ata e gravada integralmente em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

2. O Município de Ananás/TO disponibilizará nos autos do processo licitatório o link de acesso à íntegra da sessão pública gravada, além de publicá-la no canal oficial do Município no YouTube (**youtube.com/@PrefeituradeAnanás**), assegurando a ampla publicidade e o controle social do certame.

3. A gravação em áudio e vídeo da sessão pública será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, na forma do art. 17, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 816/2026

ORGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 00.237.362/0001-09, com sede na Avenida Duque de Caxias, n° 300 Centro, CEP: 77890- 000 Ananás/TO, neste ato representado pelo Secretário de Gestão JOSÉ LINDOMAR DIAS, brasileiro, inscrito no CPF 275.978.651-04, residente e domiciliado na cidade de Ananás /TO.

ORGÃO PARTICIPANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 19.870.299/0001-63, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, centro, CEP: 77890-000 Ananás – TO, neste ato representada pela Sr.ª. **CASSIA CRISTINA PEREIRA DA COSTA**, brasileira, solteira, Professora, inscrita no CPF 031.258.031-28, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº 553, CENTRO, CEP: 77890-000 cidade de Ananás /TO.

ORGÃO PARTICIPANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANANÁS - FMAS, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF: 14.797.972/0001-63, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, N° 360, Centro, CEP: 77890-000 Ananás – TO, neste ato representado pela Sr.ª **ELZONEIDE PEREIRA DE SÁ**, brasileira, inscrita no CPF 386.548.733-53, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 162, CENTRO, CEP: 77890-000 cidade de Ananás /TO.

ORGÃO PARTICIPANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANANÁS TOCANTINS, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, centro, CEP: 77890-000 CNPJ: 11.246.570/0001-82, neste ato representado pela secretária Municipal de Saúde a Senhora: **STEPHANEA ALVES LIMA**, brasileira, solteira, Gestora, inscrito no CPF 037.214.191-97, residente e domiciliado na Avenida Betel, nº 334, CENTRO, CEP: 77890-000 cidade de Ananás /TO.

AVISO DE LICITAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 18/2026- PROCESSO Nº 816/2026	
Fundamentação Legal	A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, Fundamentação Legal pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e demais legislação complementar
Modalidade	Pregão Presencial-SRP
Tipo de Julgamento	Menor Preço por item
Edital de Pregão Presencial-SRP nº	18/2026
Processo Administrativo nº	816/2026
Data e Hora de Abertura e Recebimento dos Envelopes	23/11/2026 às 08h10min
Acesso ao Edital	O edital e seus anexos encontram-se a /disposição no portal da transparência da Prefeitura Municipal de AnanásTO, através do link www.ananas.to.gov.br ou pelo e-mail ananaslicitacao@gmail.com
OBJETO:	
A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos automotores, máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas, exclusivamente mão de obra, sem fornecimento de peças, incluindo revisão, inspeção, diagnóstico, regulagem, ajustes, reparos e demais serviços técnicos necessários, destinados ao atendimento das necessidades da frota oficial da Prefeitura Municipal de Ananás/TO e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, visando garantir a adequada conservação, segurança, funcionamento e continuidade dos serviços públicos municipais, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.	
Local de Realização:	Prefeitura Municipal de Ananás/TO sede da Comissão de Licitações na Avenida Duque de Caxias, nº300, Centro, Cep 77.890-000, Fone (63) 3442-1232 Email: ananaslicitacao@gmail.com

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2026 – PROCESSO Nº 816/2026

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos automotores, máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas, exclusivamente mão de obra, sem fornecimento de peças, incluindo revisão, inspeção, diagnóstico, regulagem, ajustes, reparos e demais serviços técnicos necessários, destinados ao atendimento das necessidades da frota oficial da Prefeitura Municipal de Ananás/TO e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, visando garantir a adequada conservação, segurança, funcionamento e continuidade dos serviços públicos municipais, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

FONE:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura do (a). Licitante

Carimbo de CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitações de Ananás - TO e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ananás - TO, pessoalmente ou por meio do Email: ananaslicitacao@gmail.com

_____,_____**de** _____**de 2026**

Pregoeiro ou Membro da Equipe

OBS.1:A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2026 – PROCESSO Nº 816/2026	
Fundamentação Legal	A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, Fundamentação Legal pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 297/2025, e demais legislação complementar
Hora de realização	OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação
Dia de realização	23/11/2026
Hora de realização	08h10min OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação
Local:	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal
Ocorrendo Feriado, Ponto Facultativo ou outro fato superveniente	Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização da sessão na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação
Endereço:	Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro, Cep 77.890-000 Fone (63) 3442-1232
Informações:	Fone (63) 3442-1232, Funcionamento: (Dias úteis, das 07:00h às 13:00h).
Processo:	**816/2026**

ÍNDICE GERAL

1 - Edital:

1- Do Objeto;
2- Da Dotação Orçamentária;
3- Das Condições de Participação;
4- Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
5- Dos Pedidos de esclarecimento e da Impugnação do Edital;
6- Do Credenciamento;
7- Da apresentação dos Envelopes;
8- Do Procedimento do Pregão;
9- Da apresentação da Proposta de Preços;
10- Da Análise da Proposta de Preços e aplicação dos lances verbais;
11- Dos documentos de Habilitação;
12- Da análise dos Documentos de Habilitação;
13- Dos Recursos;
14- Da Adjudicação e Homologação;
15- Dos Acréscimos;
16- Do Contrato;
17- Da Convocação, execução e fiscalização da prestação dos serviços;
18- Dos Preços Registrados;
19- Do Cancelamento do Registro de Preços;
20- Dos Usuários do Registro do Preços;
21- Do Pagamento;
22- Das sanções Administrativas;
23- Das condições gerais;
24- Do foro.

2-Anexos:

Anexo I: Termo de Referência (arquivo integrante deste Edital, publicado em conjunto).
Anexo II: Proposta de Preços
Anexo III: Termo de Credenciamento
Anexo IV: Declaração de não emprego de menores de 18 anos
Anexo V: Declaração de ausência de vínculo (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021)
Anexo VI: Declaração de Requisitos de Habilitação, de reserva de cargos (art. 63, IV) e de custos trabalhistas (art. 63, § 1º)
Anexo VII: Declaração de Superveniência de fatos impeditivos
Anexo VIII: Requerimento de tratamento diferenciado para ME e EPP
Anexo IX: Declaração de Disponibilidade de profissional capacitado para execução do objeto, constantes na proposta de preços
Anexo X: Termo de convocação para assinatura do futuro contrato
Anexo XI: Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo XII: Minuta do Contrato
Anexo XIII: Ordem de Serviços
Anexo XIV: Extrato do Resumo da Ata de Registro de Preços
Anexo XV: Extrato do Resumo do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS – TO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2026

PREÂMBULO

O Município de Ananás – TO, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pelo Decreto nº 185/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, na LC nº 123/2006 e demais legislação complementar, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

NOS TERMOS DO ART. 82 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DEVERÁ SER CONSIDERADO:

a) as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, serão observadas as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);

b) a quantidade mínima a ser cotada é a constante do Anexo (Termo de Referência);

c) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência);

d) o critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item;

e) as condições para alteração de preços são as previstas neste Edital;

f) poderão ser registrados, em cadastro de reserva, os preços de licitantes que aceitarem cotar o objeto em valor igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação;

g) fica vedada a participação do órgão gerenciador ou dos órgãos participantes em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiverem participado, salvo na hipótese de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 82, VIII);

h) as hipóteses de cancelamento da ata e as penalidades por descumprimento são as previstas nas cláusulas 21 e 24 deste Edital.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME (PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO):

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder às questões formuladas pelos fornecedores relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas, indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME (LICITANTES):

a) Será acatado pela Comissão somente 15 (quinze) minutos de tolerância de atraso da licitante, para a fase de credenciamento, sobre o horário marcado do certame;

b) celulares devem estar em modo silencioso;

c) caso algum licitante deseje se ausentar da sessão, por algum outro motivo pessoal, deverá ser com a autorização prévia do Pregoeiro, sendo que a Comissão não terá a obrigatoriedade de paralisar a fase da licitação em curso;

d) evitar conversas paralelas e desnecessárias entre licitantes no momento da sessão;

e) a licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e de interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;

f) não serão admitidos pelas licitantes pedidos de inabilitação/desclassificação de concorrentes quanto a erros de formalidade de documentação; não serão admitidas exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, que anulem procedimento ou fase de julgamento, inabilitem licitantes ou desclassifiquem propostas quando, diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou proposta que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração.

Observação Importante: Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, sendo dispensados a autenticação de cópias e o reconhecimento de firma, podendo o Pregoeiro solicitar o documento original para conferência, nos termos da Lei Federal abaixo:

LEI FEDERAL Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018 RACIONALIZA ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS E INSTITUI O SELO DE DESBUROCRATIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO.

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I – RECONHECIMENTO DE FIRMA, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II – AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTO, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos automotores, máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas, exclusivamente mão de obra, sem fornecimento de peças, incluindo revisão, inspeção, diagnóstico, regulagem, ajustes, reparos e demais serviços técnicos necessários, destinados ao atendimento das necessidades da frota oficial da Prefeitura Municipal de Ananás/TO e dos Fundos Municipais

de Saúde, Educação e Assistência Social, visando garantir a adequada conservação, segurança, funcionamento e continuidade dos serviços públicos municipais, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A licitação será procedida sobre o MENOR PREÇO, conforme tabela constante no Termo de Referência, elaborado pela Central de Compras da Prefeitura Municipal, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. A execução dos serviços objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as descrições e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas; havendo divergência entre o quantitativo e/ou a sequência do objeto constante deste Edital e o quantitativo e/ou a sequência do objeto constante no Termo de Referência, prevalecerá a sequência e/ou o quantitativo deste último.

1.4. Caso entenda necessário, o Pregoeiro e sua equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes a verificação dos serviços cotados ou solicitar pareceres técnicos, remarcando nova sessão em dias e horários que melhor acharem conveniente.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias de cada órgão participante (Prefeitura Municipal de Ananás/TO e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social), consignadas no orçamento do exercício correspondente e indicadas no momento de cada contratação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto que atendam a todas as exigências do presente Edital e de seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta. Nos itens de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA indicados no item 4.1 do Termo de Referência (itens de valor estimado até R$ 80.000,00), somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006; nos itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO, poderão participar quaisquer empresas, assegurado o direito de preferência das ME/EPP;

3.2. Também será admitida a participação neste certame de pessoas jurídicas que comprovem, com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.2.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade técnica do objeto, sua divisão em itens de pequeno e médio vulto e a possibilidade de execução por oficinas individuais do mercado regional, conforme motivação constante do Estudo Técnico Preliminar;

3.2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Ananás – TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

3.2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos

deste Edital, de seus Anexos e das leis aplicáveis;

3.2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente legíveis, ressaltado o direito da Comissão de solicitar o original para comparação;

3.3. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

3.4. É vedada a participação de empresas:

3.5. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e, caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação legislação trabalhista;

3.8. Pessoa física ou jurídica que incorra nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.9. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação servidor do Município de Ananás – TO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores do mesmo;

3.11. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

4.3. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço, caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública;

4.3.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior ao da primeira colocada, que serão convocadas no certame e terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, com valor menor que o da primeira colocada, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 07h00min às 13h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ananás, na Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro, CEP 77.890-000, Fone (63) 3442-1232, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: ananaslicitacao@gmail.com;

5.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

5.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO PRESENCIAL;

5.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia simples), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante;

5.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados ao e-mail: ananaslicitacao@gmail.com, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

5.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

5.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

5.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a

Administração.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura, da seguinte forma:

6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício (se apresentado no credenciamento, não obrigatório na habilitação);

6.3. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo cópia simples da carteira de identidade ou outro documento equivalente;

6.4. Se por outra pessoa, devidamente munida de instrumento de procuração particular ou público ou Carta de Credenciamento (conforme modelo Anexo III), devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social da empresa e sua última alteração (se for o caso), em cópia simples (Lei nº 13.726/2018), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo cópia simples da carteira de identidade ou outro documento equivalente;

6.5. Para fins de credenciamento e participação no certame, todas as licitantes deverão apresentar prova de que NÃO SE ENCONTRAM CADASTRADAS no Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica, mantido pelo TCU – Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

6.6. Declaração que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação (conforme modelo Anexo VI);

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), juntamente com o QSA (Consulta Quadro de Sócios e Administradores);

6.6.1. As licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar também declaração/requerimento de tratamento diferenciado constante no modelo Anexo VIII e comprovação de enquadramento como ME ou EPP, sendo necessário apresentar, junto com os documentos de credenciamento:

a) cópia da certidão da Junta Comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias, comprovando a condição de enquadramento da licitante, observada a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

a.1) A critério do Pregoeiro, poderá ser realizada diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documento probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.6.2. A falta ou irregularidade do documento supracitado implicará a não comprovação da condição de ME ou EPP para este certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de

condições com as demais participantes;

6.6.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o Pregoeiro fazer diligências para constatar referida situação;

6.7. Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

6.8. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

6.9. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e, enfim, de representar a licitante durante a sessão do pregão;

6.9.1. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão;

6.9.2. A mesma consequência ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes;

6.10. A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilitem;

6.11. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes referidos na cláusula seguinte, durante o ato específico para o credenciamento;

6.12. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo item.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS – TO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2026

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS – TO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2026

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

7.1.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes;

7.1.2. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

7.1.3. Caso eventualmente a licitante solicite ao Pregoeiro a abertura dos Envelopes 01 e 02, antes do Envelope de Proposta de Preços, para retirada de algum documento solicitado em alguma fase anterior à abertura dos Envelopes 1 e 2, será autorizada a retirada do documento pelo Pregoeiro, e este será novamente lacrado, sem análise de seu conteúdo, e rubricado o lacre por todos os presentes;

7.2. Os envelopes de habilitação não abertos ficarão à disposição dos licitantes para retirada no Setor de Licitações, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, após a homologação do certame;

7.2.1. Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados poderão ser inutilizados pela Administração.

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;

8.2. O Pregoeiro convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida neste Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;

8.3. Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;

8.4. Declarada aberta a sessão, o Pregoeiro abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando para a fase de lances verbais todas as propostas que atenderem a tais requisitos (modo de disputa aberto, art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

8.4.1. Serão desclassificadas, já nesta fase, as propostas de itens de participação exclusiva apresentadas por licitantes que não comprovarem a condição de ME ou EPP;

8.4.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, as rubricarão;

8.5. As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará a exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

8.8. O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades

previstas neste Edital;

8.9. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço;

8.10. Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário, passa-se para a abertura do envelope do 2º (segundo) colocado, e assim por diante;

8.12. Após a decisão do Pregoeiro, em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

8.13. Não havendo recurso, o Pregoeiro registrará em ata o resultado e encaminhará o processo à autoridade competente do órgão gerenciador para adjudicação e homologação (art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

8.14. Caso haja recurso, seguirá o rito previsto na cláusula 13.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Estará disponível anexo ao Edital 01 (uma) planilha eletrônica do Excel (versão 97-2003, xls), com os itens numerados de 01 a 23 conforme o quadro consolidado do item 4.1 do Termo de Referência, a qual deverá ser somente preenchida, sem nenhuma alteração, e gravada em PEN DRIVE, a ser entregue pela proponente para inserção no Sistema de Julgamento do Pregão;

9.2. Além da proposta eletrônica, a licitante deverá entregar a proposta impressa, devendo ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da licitante, em língua portuguesa, rubricada, sendo a última folha datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

9.2.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

9.2.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco;

9.2.3. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.2.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

9.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por

caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste Pregão ser executado sem ônus adicionais;

9.4. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

9.5. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, sob pena de desclassificação da proposta;

9.6. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

9.7. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

9.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

9.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas aquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais, devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro;

9.10. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

9.10.1. Que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos ou da legislação aplicável;

9.10.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.10.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.11. A simples participação neste certame implica:

9.11.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM;

10.2. Após a entrega em PEN DRIVE para inserção no sistema de julgamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas; o sistema ordená-las-á por item, e serão classificadas para a etapa de lances todas as propostas cujo conteúdo atenda às especificações do Edital;

10.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando-se

aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.4. Eventual falha na leitura do PEN DRIVE não acarretará a desclassificação da proposta, cabendo à equipe de apoio digitar no sistema os preços constantes da proposta impressa, que prevalecerá em caso de divergência;

10.4.1. Os lances serão ofertados a partir do autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

10.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, sucessivos e decrescentes, considerando-se o valor unitário por hora, observada a redução mínima de 1% (um por cento) em relação ao menor preço vigente no item, nunca inferior a R$ 0,01 (um centavo);

10.5.1. Será vedada, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

10.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representative da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço, caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública;

10.11.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior ao da primeira colocada, que serão convocadas no certame e terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, com valor menor que o da primeira colocada, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar

proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio."

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.0. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

a) Declarações Complementares;

b) Qualificação Técnica;

c) Qualificação Jurídica;

d) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

e) Qualificação Econômica e Financeira.

Obs. Importante: Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em cópia simples, dispensadas a autenticação e o reconhecimento de firma (Lei nº 13.726/2018), podendo o Pregoeiro solicitar o original para conferência.

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

11.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no subitem 4.1.1:

11.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos;

11.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

11.4. Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet, comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou por um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais ou em cópias simples legíveis, podendo o Pregoeiro solicitar o original para conferência, dispensada a autenticação dos documentos que puderem ser extraídos via

internet;

11.5.1. Os documentos e declarações apresentados no Credenciamento não precisarão ser repetidos no envelope de Habilitação.

11.6. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (conforme modelo Anexo IV);

b) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo no Anexo V);

c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação (conforme modelo no Anexo VII);

d) Declaração de disponibilidade de itens constantes na proposta de preços para realização dos serviços/fornecimento do objeto a ser contratado (conforme modelo no Anexo IX);

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021) e de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, § 1º), conforme modelo do Anexo VI.

11.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação (manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos automotores), nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensado o reconhecimento de firma;

a.1) É facultada à Comissão ou ao Pregoeiro realizar diligências para verificar a fidedignidade dos documentos apresentados, com relação ao atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante e solicitado no item 11.7, letra "a", nos termos do Acórdão TCU nº 1.385/2016-Plenário;

11.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual (se apresentado no credenciamento, não obrigatório na habilitação);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício (se apresentado no credenciamento, não obrigatório na habilitação);

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

c) Certidão Negativa com a Fazenda Municipal da sede da empresa, devidamente válida;

d) Certidão Negativa com a Fazenda Estadual da sede da empresa, devidamente válida;

e) Certidão Negativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao.

11.9.1. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.2. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo, ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.10. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar, desde que apresente o plano de recuperação homologado ou acolhido e demonstre sua viabilidade econômico-financeira;

a.1) A apresentação de Certidão Negativa de Falência de 1º Grau de Jurisdição, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da licitante, supre a exigência contida no item "a";

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b.1) Os índices previstos na alínea "c" são os usualmente adotados para avaliação da capacidade financeira de prestadores de serviços contínuos e foram fixados no patamar mínimo de 1,00, justificando-se pela necessidade de assegurar que a contratada suporte o intervalo entre a execução dos serviços e o respectivo pagamento (art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021);

b.2) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei;

c) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrados no CRC, acompanhados da certidão de regularidade do profissional, através das fórmulas abaixo, sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00 Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00 Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00

Fórmulas:

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

ILG = Índice de Liquidez Geral; AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo

ISG = AT / (PC + ELP)

ISG = Índice de Solvência Geral; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo

ILC = AC / PC

ILC = Índice de Liquidez Corrente; AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante

c.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens em que for vencedora, sob pena de inabilitação (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

11.11. A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral – CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou pelo Município de Ananás – TO, fica dispensada da apresentação dos documentos referidos no item 11.8 (Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, letras "a" a "d"), no item 11.9 (Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, letras "a" a "f") e no item 11.10 (Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira, letras "a" a "c") do presente Edital. O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos; se vencidos, será necessária a apresentação de novos documentos;

11.12. Os documentos solicitados para a habilitação que não estiverem relacionados no CRC apresentado deverão fazer parte do Envelope de Habilitação;

11.13. As certidões que não apresentem prazo de validade, exceto a Certidão Simplificada da Junta Comercial e o CRC apresentados, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias; a certidão de Falência deve ter sido emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias;

11.14. As certidões emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejarão verificação pela Equipe de Apoio no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento, acatado pela Comissão de Licitação;

11.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

11.16. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

11.17. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/2006;

11.18. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.19. Portanto, não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas estiver regular;

11.20. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

a) somente serão aceitas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;

11.21. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 24 (Sanções e Penalidades Administrativas);

11.22. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente e compatível com o objeto desta licitação (manutenção mecânica de veículos automotores) e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social. Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes de um item forem inabilitadas ou desclassificadas, o item será declarado fracassado, podendo a Administração promover nova licitação ou, se for o caso, adotar as providências cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021;

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio;

12.6. É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e suspensão da sessão, visando a esclarecer, verificar a autenticidade de documentos ou complementar a instrução do processo, remarcando nova sessão em dias e horários que melhor convier à Comissão de Licitação, não ultrapassando 05 (cinco) dias úteis.

13. DOS RECURSOS

13.1. Da intimação dos atos do certame ou da lavratura da ata da sessão pública caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior, que decidirá em definitivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da mesma lei;

13.3. Os prazos fixados nesta cláusula são os legalmente previstos e não podem ser alterados em prejuízo dos licitantes;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro analisará o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações

da Prefeitura Municipal de Ananás – TO, em dias úteis, no horário de 08 horas às 14 horas;

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do órgão gerenciador adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (art. 71 da Lei nº 14.133/2021);

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei nº 14.133/2021);

13.11. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.12. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Ananás – TO ou enviado via e-mail às licitantes que participaram do certame.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame competem à autoridade competente do órgão gerenciador, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

14.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

14.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito à execução do objeto desta licitação, a Prefeitura de Ananás – TO poderá revogá-la ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A Contratada aceitará, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16. DO CONTRATO

16.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão na Ata de Registro de Preços (Anexo XI) e nos contratos ou instrumentos equivalentes firmados por cada órgão participante, cuja minuta consta do Anexo XII;

16.2. O prazo de vigência de cada contratação será de 12 (doze) meses, sendo empenhado o valor correspondente a cada exercício, podendo ser prorrogado sucessivamente até 10 (dez) anos, por se tratar de serviço contínuo, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

16.3. O prazo para assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

16.4. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses

documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

16.5. A critério da Administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

16.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

16.7. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A licitante vencedora será convocada pela Prefeitura Municipal e/ou setor responsável, via e-mail, telefone, fax ou outro meio de comunicação, para comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

17.2. O não comparecimento da licitante vencedora, convocada na forma do subitem anterior, a sujeitará às sanções previstas neste Edital;

17.3. A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com os requisitos deste Edital e de seus anexos.

17.4. Em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (Resolução Plenária TCE/TO nº 1129/2026, proferida no Processo de Auditoria de Regularidade nº 13.387/2025), a execução dos serviços observará critérios objetivos de controle: cada serviço será precedido de Ordem de Serviço específica, emitida a partir de orçamento prévio da Contratada aprovado pela fiscalização, com indicação do veículo ou máquina (placa, prefixo ou número de patrimônio), da quilometragem ou horímetro, do defeito constatado, dos serviços a executar e do número de horas, este compatível com os tempos-padrão de reparo do fabricante ou de tabelas usuais de mercado.

17.5. É vedada a execução e o pagamento de serviço sem Ordem de Serviço prévia e sem orçamento aprovado, bem como a cobrança de horas em quantidade superior à aprovada, salvo serviço adicional previamente autorizado, por escrito, pelo Gestor do Contrato, com justificativa técnica.

17.6. Concluído o serviço, a fiscalização fará a conferência da execução e a registrará em relatório de execução ou checklist, assinado pelo fiscal e pelo responsável técnico da Contratada, com a indicação dos serviços realizados, das horas aplicadas e das peças instaladas, preferencialmente com registro fotográfico, antes e depois, das intervenções e das peças substituídas.

17.7. A execução de cada serviço será comprovada pela nota fiscal e pelos documentos correlatos previstos no subitem 23.2.1 deste Edital, que integrarão o processo de liquidação da despesa de forma rastreável e individualizada por veículo ou máquina.

17-A. DA GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

17-A.1. Em observância ao art. 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, a governança das contratações decorrentes deste certame observará as normas e diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 297/2025, cabendo à alta administração a implementação dos processos e estruturas de gestão de riscos e controles internos;

17-A.2. A gestão e a fiscalização dos contratos decorrentes deste certame serão exercidas pelos servidores designados pelas Portarias nº 380/2025 (Prefeitura e FMAS), nº 807/2026 (FME) e nº 641/2026 (FMS), sob coordenação do Gestor do Contrato designado por portaria, cabendo-lhes aprovar os orçamentos, emitir as ordens de serviço, registrar formalmente as ocorrências, conferir as horas faturadas com as horas aprovadas, atestar a execução e comunicar ao Gestor qualquer anormalidade;

17-A.3. Todos os atos de gestão, fiscalização e controle interno serão documentados de forma rastreável nos autos do processo, assegurando a responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados;

18.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições;

18.3. O exercício da preferência previsto no item anterior dar-se-á caso se opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação;

18.4. É vedada a aquisição do serviço por valor superior ao que poderia ser obtido do detentor do registro de preços;

18.5. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Serviços;

18.6. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação;

18.7. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante da Ata de Registro de Preços.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador;

19.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar

da sua assinatura;

19.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

19.4. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

20. DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

c) os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação (data da pesquisa de preços);

d) após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

e) o reajuste será precedido de solicitação do fornecedor;

f) a concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante;

g) nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e/eou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Ananás – TO, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

21.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo.

22. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

22.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

22.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

22.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas;

22.5. A liberação da participação nas Atas de Registro de Preços para órgãos e entidades não participantes não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços, conforme Lei;

22.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Lei Federal nº 14.133/2021;

22.7. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata;

22.8. No procedimento de adesão do item/lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o item e/ou lote.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços eventualmente contratados de acordo com a Ata de Registro de Preços e será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

23.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura a descrição dos itens/serviços executados e o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

23.2.1. Para comprovação da execução dos serviços (Resolução Plenária TCE/TO nº

1129/2026), a nota fiscal deverá discriminar, para cada veículo ou máquina atendido: o número da Ordem de Serviço; a placa, o prefixo ou o número de patrimônio; a quilometragem ou o horímetro na entrada; a descrição dos serviços executados; a quantidade de horas aplicadas e o valor unitário da hora registrado. A nota fiscal deverá vir acompanhada de cópia da Ordem de Serviço, do orçamento aprovado, do relatório de execução ou checklist e do termo de recebimento do veículo ou máquina, atestados pelo fiscal. Sem esses elementos não haverá atesto nem liquidação da despesa, até a sua regularização.

23.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

23.4. A Contratada deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

23.5. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

23.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

23.7. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

23.8. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – TST;

23.9. O pagamento será efetuado pelo órgão contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura atestada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente de titularidade da Contratada, em qualquer instituição bancária por ela indicada;

23.10. A regularidade fiscal e trabalhista será verificada por ocasião de cada pagamento; constatada irregularidade, a Contratada será notificada para regularizá-la, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e de extinção do contrato, sem retenção do pagamento de serviços efetivamente executados e atestados;

23.11. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços realizados;

23.12. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de cessão de direitos creditórios;

23.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

23.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

23.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

24. SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 297/2025, o licitante/adjudicatário que:

a) der causa à inexecução parcial da ata;

b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

f) praticar ato fraudulento na execução da ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

24.3. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem 24.1;

c) a aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município;

d) todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

24.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

24.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente;

24.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente;

24.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021;

24.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

24.10. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

24.11. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

24.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021;

24.13. Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

25. DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.1. É vedada a manutenção, adiantamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha em seu quadro societário pessoa que seja cônjuge, companheira ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de

vereadores do Município de Ananás/TO;

25.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ananás/TO o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

25.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Ananás/TO;

25.6. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

25.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

25.8. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Ananás/TO, com exclusão de qualquer outro;

25.9. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de reprego, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

25.10. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município e na página web da Prefeitura Municipal de Ananás/TO, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recurso porventura interposto.

25.11. A cópia do Edital do Pregão Presencial nº 18/2026 e de seus Anexos poderá ser obtida na sede da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro, CEP 77.890-000, Fone (63) 3442-1232. E-mail: ananaslicitacao@gmail.com;

25.11.1. O aviso de licitação será publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de abertura da sessão pública (art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021), e a íntegra deste Edital e de todos os seus anexos, inclusive o Termo de Referência e as minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato, será disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município na mesma data da publicação do aviso, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º, e art. 54 da Lei nº 14.133/2021).

25.12. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou

esteja em regime de falência, fica desde já impedida de participar da presente licitação;

25.13. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio da verificação prévia de tais fatos, nos termos da legislação vigente;

25.14. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

25.15. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

25.16. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, o processo será submetido à autoridade competente para adjudicação e homologação;

25.17. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes (art. 164 da Lei nº 14.133/2021);

25.18. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

25.19. E-mail: ananaslicitacao@gmail.com, estando o Pregoeiro e a Equipe de Apoio disponíveis para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, localizados na Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro, CEP 77.890-000, Fone (63) 3442-1232.

26. DO FORO

26.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da cidade de Ananás – TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ananás – TO, 09 de novembro de 2026.

ERASMO MIRANDA DE SOUSA
Equipe técnica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: o Termo de Referência aprovado, devidamente assinado, integra este Edital e é publicado e disponibilizado em conjunto com ele, no sítio oficial do Município e na sede da Comissão de Licitação.

ANEXO II
PROPOSTA

MODALIDADE	
EMPRESA	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE	
CPF/CNPJ	
CPF/CNPJ	

Prazo de execução dos serviços: conforme ordem de serviço (item 5.3 do Termo de Referência). Condições de pagamento: até 30 dias após a apresentação da nota fiscal atestada. Validade da proposta: mínimo de 60 dias.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	PREF.	FME	FMS	FMAS	QTD. TOTAL	PREÇO REF. UNIT. (R$)	PARTICI-PAÇÃO	PREÇO OFERTADO UNIT. (R$)	VALOR TOTAL OFERTADO (R$)
		VALOR GLOBAL OFERTADO										

Local e data

_____

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

OBS.1: ESTARÁ DISPONÍVEL ANEXO AO EDITAL 01 (UMA) PLANILHA ELETRÔNICA DO EXCEL (VERSÃO 97-2003, .XLS), A QUAL DEVERÁ SER SOMENTE PREENCHIDA, SEM NENHUMA ALTERAÇÃO, E GRAVADA EM PEN DRIVE, A SER ENTREGUE PELA PROPONENTE À EQUIPE DE APOIO PARA INSERÇÃO NO SISTEMA DE JULGAMENTO DO PREGÃO. A FALHA NA LEITURA DO PEN DRIVE NÃO DESCLASSIFICA A PROPOSTA.

OBS.2: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQÜÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

OBS.3: ESTE DOCUMENTO ALÉM DE SER ENTREGUE CONFORME OBS.1, DEVERÁ SER IMPRESSO E ANEXADO AO ENVELOPE 01 (PROPOSTA DE PREÇOS).

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Ananás – TO Comissão de Licitação - Ananás – TO
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026**
Abertura: xx/xx/2026.
Horas: xx:xx horas

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador (a) do RG n.º_____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal , na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026,** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____,_____ de _____ de 2026.

_____
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.1: EM CASO DE RECONHECIMENTO DE ASSINTURA NO PRESENTE DOCUMENTO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO DE INDENTIFICAÇÃO ORIGINAL DE QUEM DÁ DANDO PODERES PARA A PRESSOA A SER CREDENCIADA.

OBS.2: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.

ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
(Papel timbrado da empresa

À Prefeitura Municipal de Ananás – TO Comissão de Licitação - Ananás – TO
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026**
Abertura: xx/xx/2026.
Horas: xx:xx horas

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, n. ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº xxxx/2026 Prefeitura de **ANANÁS -** TO, DECLARA, sob as penas da lei, que, Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

_____

__ Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 2 (HABILITAÇÃO).

ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUXÊNCIA DE VÍNCULO, CONFORME (ART. 14, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)
(Papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Ananás – TO Comissão de Licitação - Ananás – TO
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026**
Abertura: xx/xx/2026.
Horas: xx:xx horas

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, n. ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial Nº xxx/2026 da Prefeitura de Ananás – TO, DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Ananás – TO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Local e data

_____
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 2 (HABILITAÇÃO).

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Ananás – TO Comissão de Licitação - Ananás – TO
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026**
Abertura: xx/xx/2026.
Horas: xx:xx horas

Declaramos, para todos os efeitoslegais,que a empresa _____, CNPJ/CPF nº _____, DECLARA em cumprimento ao Lei Federal nº 14.133/21, que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026**
DECLARA, ainda, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), e que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º).

_____,_____de _____ de 2026.

_____
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS1.: NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE, NOS TERMOS DA LC 123/2006, POSSUIR ALGUMA RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL, ESTA DEVERÁ SER MENCIONADA, COMO RESSALVA, NESTA DECLARAÇÃO, ALÉM DE JUNTAR O DOCUMENTO COM RESTRIÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

OBS 2: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Ananás – TO Comissão de Licitação - Ananás – TO
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026**
Abertura: xx/xx/2026.
Horas: xx:xx horas

A empresa/Pessoa _____, CNPJ/CPF Nº _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Ananás **-** TO – **Pregão Presencial Nº xxx/2026**, na forma determinada a Lei 14.133/2021, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

_____
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 2 (HABILITAÇÃO).

ANEXO VIII
REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)
(papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Ananás – TO Comissão de Licitação - Ananás
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026**
Abertura: xx/xx/2026.
Horas: xx:xx horas

_____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026,** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data

_____
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.
OBS.2: AS LICITANTES QUE QUISEREM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LC 123/06, DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PRESENTE DECLARAÇÃO:
- ☐ **CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET (WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR) DE OPTANTE PELO SIMPLES, LEMBRANDO QUE SEUS DADOS SERÃO CONFERIDOS PELA EQUIPE DE APOIO PERANTE O SITE CORRESPONDENTE, OU**
- ☐ **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (IN 103/2007, § 8º) LEMBRANDO QUE SERÁ VISTORIADO O PRAZO DE VALIDADE ATÉ 90 DIAS E O SELO DE AUTENTICIDADE**.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ITENS CONSTANTES NA PROPOSTA DE PREÇOS, DESTINADOA AO CUMPRIMENTO DO OBJETO
(papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Ananás – TO Comissão de Licitação - Ananás – TO
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026**
Abertura: xx/xx/2026.
Horas: xx:xx horas

A Empresa/Pessoa_____inscrita no CNPJ/CPF nº. _____por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador (a) da carteira de identidade nº_____ e do CPF_____, declara para fins da **Pregão Presencial Nº xxx/2026,** que dispomos de condições de até a data da assinatura do Contrato e consequente emissão da Ordem de Serviços/Fornecimento, que dispomos de todos os itens, constantes na proposta de preços, para cumprimento do objeto do presente certame.

_____,_____ de _____ de 2026.

_____
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO).

ANEXO X
MODELO DO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026 PROCESSO Nº xxxx/2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do Tocantins, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX-XX, endereço XXXXXXXXXXXXX, CEP: xxxxxxx, Fone: (63) XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela gestora a Srª XXXXXXXXXXXXXX, brasileira, inscrita sob RG: XXXXXX**,** CPF: XXXXXXX1, residente e domiciliada XXXXXX, na cidadede XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXX, vem através deste termo COMUNICAR QUE A PROPOSTA DA VOSSA EMPRESA FOI ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO, e "**CONVOCA":** O representante Leda da Empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sobre o nº XXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXX município de XXXXXXX**, para no prazo de até** de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento deste termo, **PARA ASSINAR O CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** conforme proposta de preços apresentada pela convocada.

Ananás – TO ____/____/2026.

_____
__
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX XXXXXXXXXXX
Prefeito ou Gestor(a)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE TERMO DE CONVOCAÇÃO

Recebi o presente Termo em ____/_____/2026

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Convocada

OBS: APÓS A HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELO GESTOR DA ENTIDADE RESPONSÁVEL, SERÁ EMITIDO O PRESENTE DOCUMENTO AO LICITANTE VENCEDOR PARA ASSINATURA DO FUTURO CONTRATO

ANEXO XI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026
ORIGINADO DA LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº xxx/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS – TO, ÓRGÃO GERENCIADOR, E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE VENCEDORA], FORNECEDORA, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS – TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.237.362/0001-09, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro, CEP 77.890-000, Ananás – TO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Gestão, JOSÉ LINDOMAR DIAS, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR; e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº __.___.___/____-__, com sede na _____, nº ___, _____, CEP _____-__, cidade de _____ – ___, representada neste ato por seu representative legal, Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada FORNECEDORA, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se obriga a cumprir, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos automotores, máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas, exclusivamente mão de obra, sem fornecimento de peças, incluindo revisão, inspeção, diagnóstico, regulagem, ajustes, reparos e demais serviços técnicos necessários, destinados ao atendimento das necessidades da frota oficial da Prefeitura Municipal de Ananás/TO e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, visando garantir a adequada conservação, segurança, funcionamento e continuidade dos serviços públicos municipais, conforme as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 18/2026) e na proposta de preços da FORNECEDORA.

1.2. A execução dos serviços observará integralmente as especificações técnicas, prazos e condições fixados no Edital e seus Anexos, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.3. Em caso de prorrogação da vigência, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Os preços registrados são os constantes da proposta de preços da FORNECEDORA, classificada em ___ (___) lugar, conforme Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 18/2026, discriminados no QUADRO DE REGISTRO DE PREÇOS anexo, que integra esta Ata para todos os efeitos.
3.2. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação (data da pesquisa de preços).
3.3. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
3.4. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, e a concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.
3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.6. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos da mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, ferramentas, equipamentos, deslocamento e demais despesas necessárias à plena execução dos serviços, não incluindo peças, componentes e insumos, que serão adquiridos pela Administração por procedimento próprio, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
4.1. A execução dos serviços dar-se-á mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Gerenciador ou pelos órgãos participantes, que serão consideradas partes integrantes desta Ata.
4.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições.
4.3. O exercício da preferência dar-se-á caso se opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, a FORNECEDORA terá assegurado seu direito à contratação.
4.4. É vedada a aquisição dos serviços por valor superior ao que poderia ser obtido da FORNECEDORA.
4.5. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar a FORNECEDORA a prestar os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no Edital e nesta Ata.
4.6. Os serviços serão executados no prazo fixado na Ordem de Serviço, conforme o orçamento aprovado pela fiscalização e o item 5.3 do Termo de Referência, não se computando o período de espera por peças adquiridas pela Administração, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
4.7. A FORNECEDORA deverá comunicar imediatamente ao setor demandante qualquer impedimento à execução dos serviços, bem como a necessidade de serviços adicionais não previstos, os quais somente serão executados mediante prévia autorização formal do Gestor

do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços eventualmente contratados de acordo com esta Ata, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

5.2. A FORNECEDORA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura a descrição dos serviços executados e o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

5.2.1. A nota fiscal deverá observar os requisitos de discriminação e de documentação comprobatória da execução previstos no subitem 23.2.1 do Edital (Resolução Plenária TCE/TO nº 1129/2026), sem os quais não haverá atesto nem liquidação da despesa.

5.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à FORNECEDORA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.4. A FORNECEDORA deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

c) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da FORNECEDORA;

d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – TST.

5.5. O pagamento será efetuado pelo órgão contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura atestada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente de titularidade da FORNECEDORA, em qualquer instituição bancária por ela indicada.

5.6. A regularidade fiscal e trabalhista será verificada por ocasião de cada pagamento; constatada irregularidade, a FORNECEDORA será notificada para regularizá-la, sob pena das sanções cabíveis e do cancelamento do registro, sem retenção do pagamento de serviços efetivamente executados e atestados.

5.7. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços realizados.

5.8. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidas pelos servidores

designados pelas Portarias nº 380/2025, nº 641/2026 e nº 807/2026, sob coordenação do Gestor do Contrato, cabendo-lhes registrar formalmente as ocorrências, atestar a execução e comunicar ao Gestor qualquer anormalidade.

6.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pela perfeita execução dos serviços, nos termos desta Ata, do Edital e da legislação aplicável.

6.3. Todos os atos de gestão, fiscalização e controle interno serão documentados de forma rastreável nos autos do processo, assegurando a responsabilização dos agentes públicos envolvidos, em observância ao art. 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 297/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 297/2025, a FORNECEDORA que:

a) der causa à inexecução parcial da ata;

b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

f) praticar ato fraudulento na execução da ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à FORNECEDORA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 7.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem 7.1;

c) a aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município;

d) todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município à FORNECEDORA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.
7.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à FORNECEDORA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.9. Os débitos da FORNECEDORA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrative e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que a FORNECEDORA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.
7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Ananás – TO, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
8.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente

de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido da FORNECEDORA, que deverá ser formalizado por meio de protocolo.

CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Ao assinar esta Ata, a FORNECEDORA obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas no Edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.4. Caberá à FORNECEDORA, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

9.5. A liberação da participação nesta Ata para órgãos e entidades não participantes não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos originalmente registrados.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. No procedimento de adesão do item/lote desta Ata é permitida a contratação de fornecimento parcial dos serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o item e/ou lote.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

10.1. São obrigações da FORNECEDORA:

a) executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência, do Edital e desta Ata;

b) manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

c) manter em regularidade todas as certidões e documentos apresentados na fase de habilitação;

d) cumprir os prazos de execução estabelecidos nas Ordens de Serviço;

e) comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer fato que impeça ou dificulte a execução dos serviços;

f) observar as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis;

g) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais decorrentes da execução dos serviços;

h) manter sigilo sobre dados e informações a que tiver acesso em razão da execução dos serviços;

i) indenizar e reparar eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, não gerando direito a indenização à FORNECEDORA nem ensejando restituição de pagamento pelo Município.

j) garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento definitivo, refazendo, sem ônus, os serviços que apresentarem defeito de execução;

k) não fornecer nem cobrar peças, componentes ou insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) emitir as Notas de Empenho/Ordens de Fornecimento/Ordens de Serviço quando da necessidade de contratação;

b) efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas nesta Ata;

c) fiscalizar a execução dos serviços;

d) disponibilizar à FORNECEDORA as informações necessárias à execução dos serviços;

e) receber, atestar e devolver os veículos após a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, aplicando-se, no que couber, os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ananás – TO para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

ANANÁS/ TO. ____/_____/2026

_____

XXXXXXXXXX
Prefeitura municipal de Ananás
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX Fornecedor
Registrado

MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 816/2026

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

ANEXO XII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS – TO E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE VENCEDORA], PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Pelo presente instrumento, de um lado o(a) [ÓRGÃO CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ananás/TO ou Fundo Municipal de _____], inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº __.___.___/____-__, com sede na _____, Ananás – TO, neste ato representado(a) por seu(sua) gestor(a), Sr.(a) _____, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº __.___.___/____-__, com sede na _____, nº ___, _____, CEP _____-__, cidade de _____ – ___, representada neste ato por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, que se obriga a cumprir, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos automotores, máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas, exclusivamente mão de obra, sem fornecimento de peças, incluindo revisão, inspeção, diagnóstico, regulagem, ajustes, reparos e demais serviços técnicos necessários, destinados ao atendimento das necessidades da frota oficial da Prefeitura Municipal de Ananás/TO e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, visando garantir a adequada conservação, segurança, funcionamento e continuidade dos serviços públicos municipais, conforme as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 18/2026) e na proposta de preços da CONTRATADA.

1.2. A execução dos serviços observará integralmente as especificações técnicas, prazos e condições fixados no Edital e seus Anexos, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

1.3. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 018/2026, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a proposta da CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo nº 816/2026 (art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, sendo os serviços remunerados pela quantidade de horas efetivamente executadas e aprovadas, multiplicada

pelo valor unitário da hora registrado (art. 46, inciso I, e art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo empenhado o valor correspondente a cada exercício.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, por se tratar de serviço contínuo, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção do contrato e não havendo prejuízo à Administração, mediante termo aditivo.

2.3. A prorrogação dependerá de: (a) solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de justificativa; (b) parecer favorável do Gestor do Contrato; (c) comprovação de que as condições de habilitação se mantêm; (d) existência de dotação orçamentária para o exercício correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme proposta de preços da CONTRATADA, constante do processo administrativo.

3.2. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

3.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura a descrição dos serviços executados e o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

3.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.5. A CONTRATADA deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

c) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da CONTRATADA;

d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – TST.

3.6. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura atestada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, em qualquer instituição bancária por ela indicada. A regularidade fiscal e trabalhista será verificada a cada pagamento, sem retenção do pagamento de serviços efetivamente executados e atestados, sujeitando-se a CONTRATADA irregular às sanções cabíveis e à extinção do contrato.

3.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços realizados.

3.8. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.12. A liquidação da despesa será feita mediante medição dos serviços efetivamente executados em cada Ordem de Serviço, apurada pela fiscalização a cada Ordem de Serviço concluída, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal acompanhada dos documentos exigidos, dentro do prazo de pagamento previsto no subitem 3.6 (art. 92, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).

3.13. A nota fiscal deverá discriminar, para cada veículo ou máquina atendido, o número da Ordem de Serviço, a placa, o prefixo ou o número de patrimônio, a quilometragem ou o horímetro, os serviços executados e as horas aplicadas, e deverá vir acompanhada da Ordem de Serviço, do orçamento aprovado, do relatório de execução ou checklist e do termo de recebimento atestados pelo fiscal, como condição para o atesto e a liquidação (Resolução Plenária TCE/TO nº 1129/2026).

3.14. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA, pro rata die, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA-A – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3-A.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do órgão contratante, consignada no orçamento do exercício de 2026: Órgão/Unidade Orçamentária: _____; Classificação funcional programática: _____; Natureza da despesa: _____; Fonte de recurso: _____; (art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021).

3-A.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço emitida pelo setor demandante, precedida de orçamento da CONTRATADA aprovado pela fiscalização, com indicação do serviço, do número de horas — compatível com os tempos-padrão de reparo dos fabricantes ou de tabelas usuais de mercado — e das peças a serem adquiridas pela Administração, no prazo fixado na própria Ordem de Serviço, não se computando o período de espera por peças, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

4.1.1. Os prazos de início e de conclusão de cada serviço serão os fixados no Termo de

Referência e na respectiva Ordem de Serviço (art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021).

4.1.2. É vedada a execução e o pagamento de serviço sem Ordem de Serviço prévia e orçamento aprovado, bem como a cobrança de horas superiores às aprovadas, salvo serviço adicional autorizado previamente e por escrito pelo Gestor do Contrato, com justificativa técnica.

4.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao setor demandante qualquer impedimento à execução dos serviços, bem como a necessidade de serviços adicionais não previstos, os quais somente serão executados mediante prévia autorização formal do Gestor do Contrato.

4.3. O objeto restringe-se à mão de obra especializada, sendo vedado à CONTRATADA fornecer ou cobrar peças, componentes e insumos, que serão adquiridos pela Administração por procedimento próprio; a CONTRATADA deverá observar as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes na instalação das peças fornecidas.

4.4. A CONTRATADA responderá pela guarda e conservação dos veículos sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços, respondendo por eventuais danos ou avarias.

4.5. Concluídos os serviços, os veículos serão devolvidos ao setor demandante, mediante termo de recebimento, após verificação da execução.

4.5.1. O objeto será recebido: a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no ato da devolução do veículo ou máquina, mediante termo detalhado que registre os serviços executados, as horas aplicadas e as peças instaladas, preferencialmente com registro fotográfico; b) definitivamente, pelo gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.6. Os serviços executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contada do recebimento definitivo, devendo a CONTRATADA refazer, sem ônus para a Administração, os serviços que apresentarem defeito de execução.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência, do Edital e deste contrato;

b) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) manter em regularidade todas as certidões e documentos apresentados na fase de habilitação;

d) cumprir os prazos de execução estabelecidos nas Ordens de Serviço;

e) comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer fato que impeça ou dificulte a execução dos serviços;

f) observar as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis;

g) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;

h) manter sigilo sobre dados e informações a que tiver acesso em razão da execução dos serviços;

i) indenizar e reparar eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, não gerando direito a indenização à CONTRATADA nem ensejando restituição de pagamento pelo Município;

j) atender às requisições da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados;

k) comunicar ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, os pedidos de reajuste de preços;

l) cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como em outras normas específicas (art. 92, inciso XVII, e art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

m) emitir as notas fiscais na forma do subitem 3.13 e manter à disposição da fiscalização os registros de execução de cada Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) emitir as Ordens de Serviço quando da necessidade de execução dos serviços;

b) efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato;

c) disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à execução dos serviços;

d) receber, atestar e devolver os veículos após a execução dos serviços;

e) fornecer à CONTRATADA os veículos em condições de serem atendidos, quando aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GOVERNANÇA

7.1. A gestão e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidas pelos servidores designados pelas Portarias nº 380/2025, nº 641/2026 e nº 807/2026, sob coordenação do Gestor do Contrato, cabendo-lhes registrar formalmente as ocorrências, atestar a execução e comunicar ao Gestor qualquer anormalidade.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, nos termos deste contrato, do Edital e da legislação aplicável.

7.3. Todos os atos de gestão, fiscalização e controle interno serão documentados de forma rastreável nos autos do processo, assegurando a responsabilização dos agentes públicos envolvidos, em observância ao art. 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 297/2025.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. A CONTRATADA aceitará, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os acréscimos ou supressões somente serão formalizados mediante termo aditivo, observados os limites legais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação (data da pesquisa de preços), pela variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O reajuste será precedido de solicitação da CONTRATADA e autorização pelo gestor da Unidade Demandante.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. O reajuste será formalizado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre as quais:

a) alteração do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) modificação do regime de execução do serviço;

c) modificação da forma de pagamento;

d) acréscimos ou supressões, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

e) restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

f) atualização dos preços, na forma da Cláusula Nona;

g) prorrogação do prazo de vigência, na forma da Cláusula Segunda;

h) substituição da garantia prestada, se houver.

10.2. Nenhuma alteração contratual poderá ser celebrada sem a prévia autorização da autoridade competente e sem a comprovação da existência de dotação orçamentária, quando implicar acréscimo de despesa.

10.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será respondido pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do protocolo do requerimento devidamente instruído, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa (art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Eventual pedido de repactuação de preços, se cabível, será respondido no prazo de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação exigida (art. 92, inciso X e § 6º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Não será exigida garantia contratual, por se tratar de faculdade da Administração (art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021) e em razão do pagamento apenas após a execução e o atesto de cada serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 297/2025, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 12.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem 12.1;

c) a aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município;

d) todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre as quais:

a) não comparecimento da licitante convocada para assinatura do contrato, por decurso do prazo ou por não apresentação da documentação;

b) razões de interesse público, de alta relevância e bem fundadas, analisadas e aprovadas pela autoridade competente;

c) abertura de procedimento para apuração de indícios de ato ilícito, mediante decisão fundamentada;

d) alteração do objeto ou do projeto, ou de suas especificações, que venha a tornar impossível a execução do contrato nos termos originais;

e) supressão, em razão de decisão da Administração, de obras, serviços ou compras;

f) alteração substancial das condições iniciais do contrato, ou desequilíbrio econômico-financeiro mantido pela Administração;

g) inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impedindo a execução do contrato.

13.2. A extinção do contrato será formalizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A extinção do contrato não prejudicará a apuração das responsabilidades da CONTRATADA, inclusive quanto ao pagamento de multas e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos do art. 137 (exceto quando decorrente de sua própria conduta), consensual, por acordo entre as partes, ou por decisão arbitral ou judicial, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências previstas no art. 139.

14.2. A extinção será formalizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, aplicando-se, no que couber, os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie.

15.2. Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 297/2025 e por suas cláusulas, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 e art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

15.3. Não se aplica matriz de alocação de riscos, por não se tratar de contratação de grande vulto nem de regime de contratação integrada ou semi-integrada (art. 22, § 3º, e art. 92, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021), ficando a distribuição de responsabilidades regida pelo Edital, pelo Termo de Referência e por este contrato.

15.4. Não há condições de importação, data ou taxa de câmbio aplicáveis, por se tratar de serviços prestados no território nacional e cotados em moeda corrente nacional (art. 92, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ananás – TO para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Ananás – TO, ____ de _____ de 2026.

SIGNATÁRIOS:

_____
REPRESENTANTE DO ÓRGÃO CONTRATANTE
CONTRATANTE

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
[RAZÃO SOCIAL] – CNPJ nº __.___.___/____-__

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO XIII
MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026 PROCESSO Nº xx/2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX– CEP 77.320-000, Ananás – TO, neste ato representado pelo(a) Gestor(a) o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF nº: XXX.XXXX.XXX-XX e RG nº XXXXX, endereço XXXXXXXXX, cidade XXXXXX.
NOME DA CONTRATADA: **XXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sobre o nº XXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXX, neste ato representada legalmente por XXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito sob CPF nº: XXXXX, RG. XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX **OBJETO:** A Presente Ordem de Serviços tem por objeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
CONTRATO Nº _____/2026 / PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026 **/** PRAZO DE EXEUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO: XXXXX (XXX) DIAS

AUTORIZAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX AUTORIZA a Empresa acima identificada a iniciar os serviços, nos termos da Lei 14.133/2021 e em conformidade com o contrato firmado entre as partes.

ANANÁS/TO. ____/____/2026.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX XXXXXXXXXXX
Prefeito ou Gestor(a)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

Recebemos a Presente Ordem de Serviços/Fornecimento, Em _____/_____/2026. _____
XXXXXXXXXXX
Empresa Contratada

BS: APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO/ATA, SERÁ EMITIDO O PRESENTE DOCUMENTO AO CONTRATADO, PARA VISANDO A AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

ANEXO XIV
MODELO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REF: PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº xxx/2026 PROCESSO Nº xxx/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026-SRP

Órgão Gerenciador: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Órgãos Participantes: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Fornecedor Registrado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Finalidade: QUE TERÁ OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos automotores, máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas, exclusivamente mão de obra, sem fornecimento de peças, incluindo revisão, inspeção, diagnóstico, regulagem, ajustes, reparos e demais serviços técnicos necessários, destinados ao atendimento das necessidades da frota oficial da Prefeitura Municipal de Ananás/TO e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, visando garantir a adequada conservação, segurança, funcionamento e continuidade dos serviços públicos municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026-SRP.
Preços: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026-SRP.

Ananás – TO _____/_____/2026**.**

XXXXXXXXXXXXXXXX
XX Prefeito /
Gestor(a)

OBSERVAÇÕES:
OBS: APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO/ATA, SERÁ PROVIDENCIANDO A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EXTRATO, ONDE O PRAZO DE VALIDADE COMEÇARÁ A CONTAR A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

ANEXO XV
MODELO DO EXTRATO DO CONTRATO
REF: PREGÃO PRESENCIAL NºxxX **/2026** PROCESSO Nº xxx/2026

EXTRATO DO CONTRATO
ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026
CONTRATO Nº _____/20XX.
CONTRATANTE:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos automotores, máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas, exclusivamente mão de obra, sem fornecimento de peças, incluindo revisão, inspeção, diagnóstico, regulagem, ajustes, reparos e demais serviços técnicos necessários, destinados ao atendimento das necessidades da frota oficial da Prefeitura Municipal de Ananás/TO e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, visando garantir a adequada conservação, segurança, funcionamento e continuidade dos serviços públicos municipais.

Prazo de Vigência do Contrato:
_____/_____/_____/. **Data de Assinatura:**
_____/_____/_____/
Dotação Orçamentária:

Ananás – TO _____/_____/_____/

XXXXXXXXXXXXXXX
XX Prefeito /
Gestor(a

OBSERVAÇÕES:
OBS: CASO HAJA NECESSIDADE, SERÁ CONFECCIONADO O CONTRATO, CONSEQUENTIMENTO, SERÁ PUBLICADO O EXTRATO DO PRESENTE DOCUMENTO.